



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundo municipal de Educação de Saloá/PE

OBJETO

Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do município de Saloá/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 845.785,80 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/01/2024 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público que o(a) o Fundo Municipal de educação de Saloá/PE, por meio da equipe de contratação, sediado(a) praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do município de Saloá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº.14.133, de 1º de abril de 2021 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Saloá-PE.

1.2. *A licitação será realizada em por item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras a traves do site: <https://bnccompras.com>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).





5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.





5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.





6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante





classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (minutos) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação





9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da inidoneidade ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma do BNC.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá/PE, 09 de janeiro de 2024

Alvaro Deangelles Pereira Florentino
Secretário de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do município de Saloá/PE

1. Introdução

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar e apresentar os critérios para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios destinados às escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE e da Secretaria de Educação. A aquisição busca atender às necessidades básicas de manutenção, higiene e organização das unidades escolares, contribuindo para a qualidade do ambiente educacional.

2. Objetivo Geral

Garantir o fornecimento contínuo e escalonado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, atendendo às demandas das escolas municipais por meio de um processo de aquisição parcelada, que ofereça eficiência, sustentabilidade e controle orçamentário.

3. Alternativas de Solução

3.1. Aquisição Única e Integral

- **Descrição:** Realizar um único processo licitatório para adquirir todos os materiais necessários para o ano letivo, com entrega total em uma única vez.
- **Vantagens:**
 - Redução no número de processos administrativos.
 - Economia em custos logísticos de entrega única.
- **Desvantagens:**
 - Risco de superlotação de estoques nas escolas.
 - Maior probabilidade de desperdício e danos a materiais armazenados.
 - Elevado desembolso inicial.

3.2. Aquisição Parcelada por Cronograma

- **Descrição:** Realizar um processo licitatório único prevendo entregas escalonadas ao longo do ano letivo, conforme cronograma predefinido.
- **Vantagens:**
 - Melhor gestão de estoques e prevenção de desperdício.
 - Flexibilidade para adequar o fornecimento às demandas reais.
 - Pagamento proporcional, otimizando o fluxo de caixa.
- **Desvantagens:**
 - Exige maior acompanhamento da execução contratual.
 - Depende de um cronograma bem estruturado.



(87) 3782-1181 www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, N°43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00



3.3. Contratações Diretas ou por Dispensa de Licitação

- **Descrição:** Realizar contratações mensais ou bimestrais de pequeno valor para atender às demandas de cada escola.
- **Vantagens:**
 - Processo rápido e simplificado.
 - Possibilidade de ajuste contínuo às necessidades das escolas.
- **Desvantagens:**
 - Custos administrativos elevados devido à multiplicidade de processos.
 - Risco de fragmentação e falta de competitividade.

4. Análise Comparativa das Alternativas

Critério	Aquisição Única	Aquisição Parcelada	Contratações Diretas
Eficiência	Moderada	Alta	Baixa
Custo-Benefício	Moderado	Alto	Baixo
Sustentabilidade	Baixa	Alta	Moderada
Facilidade de Execução	Alta	Moderada	Alta
Risco de Desperdício	Alto	Baixo	Moderado

Solução Recomendada:

Aquisição Parcelada por Cronograma foi identificada como a alternativa mais eficiente, garantindo equilíbrio entre custo-benefício, eficiência e sustentabilidade.

5. Estrutura da Solução Recomendada

5.1. Planejamento da Contratação

1. **Levantamento de Necessidades:**
 - Identificar o consumo médio mensal das escolas.
 - Considerar variações sazonais e períodos de maior demanda.
2. **Estudo Técnico Preliminar:**
 - Justificar o parcelamento com base na natureza e nas demandas contínuas do objeto da contratação.
3. **Definição de Quantitativos e Cronograma de Entregas:**
 - Divisão proporcional das entregas (mensal, bimestral ou trimestral).
 - Ajuste à capacidade de armazenamento e à disponibilidade de recursos financeiros.

5.2. Etapas do Processo

1. **Modalidade:**
Pregão Eletrônico por ser mais ágil e garantir ampla concorrência.
2. **Crterios de Julgamento:**
 - Menor preço por item ou por lote.



- Exigência de especificações técnicas claras e comprovação de qualidade.
3. **Cláusulas Contratuais:**
- Prevê cronograma de entregas e pagamento parcelado.
 - Penalidades para atrasos ou entregas fora das especificações.

5.3. Gestão do Contrato

- Monitoramento contínuo do cumprimento do cronograma.
- Controle rigoroso da qualidade dos materiais entregues.
- Ajustes necessários conforme variação da demanda.

6. Benefícios Esperados

1. **Regularidade no Fornecimento:** Entregas planejadas e contínuas ao longo do ano letivo.
2. **Otimização de Estoques:** Redução de desperdício e maior controle sobre os materiais.
3. **Eficiência Orçamentária:** Pagamentos escalonados de acordo com o fornecimento.
4. **Sustentabilidade:** Incentivo ao uso de materiais com menor impacto ambiental.

7. Especificações e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Abracadeira de nylon 30 cm, pacote com 100 und	PCT	100
2	Água Sanitária 1 L, , multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo ministério da saúde, acondicionado em caixa com 12 unidades de boa qualidade.	CX	3000
3	Algodão em bolas pacote com 100g	PCT	200
4	Amaciante 5L, amaciantes para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros. devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	UND	300
5	Avental emborrachado impermeável pvc branco, tamanho 120 x 70 cm, moldado em uma única peça, de melhor qualidade.	UND	400
6	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros	UND	100
7	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros	UND	100
8	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 35 litros	UND	100
9	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 06 litros	UND	100
10	Balde de plástico resistente, capacidade 100L, reforçado com tampa	UND	70



11	Balde em plástico resistente com capacidade de 10 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde.	UND	200
12	Balde em plástico resistente com capacidade de 20 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde	UND	200
13	Bico para mamadeira, redondo, fabricado em puro silicone, resistente a fervura, autoclavagem e quando fervido a 120º graus (de 3 á 5 minutos), atóxico e antialérgico.	UND	400
14	Bobina de sacola plástica picotada, saco transparente 35 x 50 cm, para armazenar alimentos, contendo mínimo 500 sacos	UND	300
15	Bobina de sacola plástica picotada saco transparente 40 x 60 cm, para armazenar alimentos, contendo mínimo 500 sacos	UND	300
16	Bota de borracha branca vulcanizada, cano longo, com solado anti-derrapante, com C.A. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Tamanhos variados.	UND	150
17	Carro balde funcional kit limpeza: CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA C/ MOP BALDE ESPREMEDOR - ITENS INCLUSOS: ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M 01 GARRA PLÁSTICA EURO 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM DIMENSÕES (C X L X A): 77.00 X 38.50 X 37.50 CENTÍMETROS PESO: 29.50 KG	UND	10
18	Cesto para lixo: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	UND	100
19	Chupeta - isento de bisfenol a, tampa higiênica, que pode ser esterilizada	UND	150
20	Cloro teor ativo 10%, bombonas de 05 litros, produto ideal para residência, comércio e condomínio, limpeza em geral. Embalagem de 5 litros	UND	400
21	Colchonete 120 x 60 x 4 cm cores variadas, napa impermeável	UND	150
22	Colher plástico, branca, descartável para refeição PCT C/50	PCT	1000
23	Colher plástico, branca, descartável para sobremesa pct c/ 50	PCT	1000
24	Colônia infantil 200ml, sem álcool, hipoalergênico, aroma suave de boa qualidade, com dados do fabricante e data de valida. Pode ser usado desde o nascimento em bebês e crianças.	UND	1000
25	Condicionador infantil - condicionador em embalagem de 200 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, para todos os tipos de cabelos.	UND	2000
26	Copo descartável plástico branco para café 50ml pct c/ 100 und	PCT	500
27	Copos plástico para água, descartáveis capacidade de 180 ml, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser	PCT	4000
28	Corda p/ varal, em nylon, unidade com 10m, cores diversas.	UND	200
29	Cotonete hastes flexíveis, embalagem c/ 75und	PCT	300
30	Creme de pentear infantil, embalagem 200ml, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, com dados do fabricante e validade.	PCT	700
31	Creme dental infantil com flúor ativo embalagem de 50 g.	UND	1000
32	Creme preventivo para assadura 80 a 90g	UND	400
33	Desentupidor de pia sanfonado simples	UND	50
34	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL; COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. DE BOA QUALIDADE	UND	6000
35	Desodorizador/ aromatizador de ambiente 260 A 400ML AEROSOL, SEM	UND	300



	CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
36	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500 ML E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 12 UNIDADES FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	UND	7000
37	Escova dental com cerdas macia infantil	UND	1000
38	Escova para cabelo infantil, com cerdas firmes e pontas arredondadas.	UND	400
39	Escova sanitária para limpeza, base de plástico CERDAS EM NYLON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200
40	ESPONJA DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 8 UNIDADES DE ESPONJAS EM CADA.	UND	600
41	ESPONJA DOMÉSTICA COM DUPLA FACE PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 1 UNIDADES E EM CAIXA COM 60 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	3000
42	Fibra verde para limpeza pesada 23x10 cm aproximadamente	UND	200
43	Flanela em tecido 40x60 100% algodão	UND	400
44	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	UND	500
45	Fralda descartável tripla proteção, tamanho g (9 a 13 kg).	UND	60.000
46	Fralda descartável tripla proteção, tamanho m (6 a 10 kg).	UND	30.000
47	Fralda descartável tripla proteção, tamanho xg (12 a 15 kg).	UND	55.000
48	Fralda descartável geriátrica, tamanho P	UND	1000
49	Garfo descartável, branco, tipo Refeição, pact com 50 und	UND	400
50	Garfo descartável branco, tipo Sobremesa, pact com 50 und	PCT	800
51	Guardanapo de mesa em folha simples, branco , absorvente e macio com medidas de 20 cm x 23 cm	PCT	4000
52	Hipoclorito de sódio 2,5 % - para desinfecção de água e verduras/frutas, apresentação na forma líquida, em frasco de 01 litro, frasco contendo lote de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	L	100
53	INSETICIDADE SPRAY - EMBALAGEM COM 300ML - PARA PERNILONGOS. PADRÃO DE BOA QUALIDADE	UND	300
54	Lenço umedecido, pacote com 48 und	UND	200
55	Limpa vidro embalagem com 500ml	UND	300
56	Limpador de mamadeira / Escova limpa copo, taça, medindo aproximadamente 36 cm comprimento	UND	50
57	LIMPADOR MULTIUSO DESINFETANTE, LIMPADOR EM USO GERAL, CONTENDO: ALGUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML.	UND	600
58	Lixeira plastica, c/ tampa e pedal 20L, branca ou preta	UND	100
59	Lixeira plastica, c/ tampa e pedal c/ tampa 30L, branca ou preta	UND	100
60	Lustra móveis embalagem com 200ml	UND	100
61	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA E GRANDE. LUVA MULTIUSO DE	PAR	1000



	LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM TAMANHOS M E G.		
62	Luva plástica descartável, para manipulação de alimentos, pct c/100	PCT	1000
63	Luva procedimento vinil descartável sem talco CX C/100 UND	CX	100
64	Mamadeira, material policarbonato, capacidade 240 ml, cor incolor, material bico silicone.	UND	500
65	Pá lixo zinco cabo longo madeira	UND	200
66	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	UND	1000
67	Pano limpeza Perfex pact c/ 5 und	UND	200
68	Papel alumínio 30cmx7,5m	UND	200
69	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, PICOTADO, GOLFRADO MEDINDO 60M X 10 CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, FOLHA SIMPLES	PCT	10.000
70	PAPEL TOALHA COM mínimo 50 FOLHAS POR ROLO 14x22 PCT COM 02 ROLOS	PCT	2.000
71	Pastilha sanitária 25g, aroma lavanda	UND	800
72	Plástico filme rolo com 28cmx30m	UND	200
73	POLIDOR DE ALUMÍNIO GLICERINADO 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO TÓXICOS, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA E GLICERINA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO.	UND	1000
74	Prato descartável, plástico, branco, para Refeição pct c/ 10 und	PCT	800
75	Prato descartável, plástico, branco, para sobremesa 12 a 15 cm, pacote c/ 10 und	PCT	1.000
76	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	200
77	Refil para rodo mágico mop, esponja absorvente/sekito aproximadamente 27 x 6 cm	UND	60
78	Refil mop umido esfregão, de algodão, Loop com cinta – 320g, ponta dobrada	UND	100
79	Rodo mop sekito com refil (aproximadamente 27 x 6 cm), cabo retrátil, possui uma alavanca, ao puxá-la espreme a esponja molhada, deixando-a pronta para o uso. Acompanha: Cabo retrátil que estende de 57 cm (fechado) para 89 (aberto). Dimensões do Mop Sekito completo com o cabo retrátil: 27.5cm x 124 cm x 8 cm.	UND	100
80	RODO 40 cm PARA PUXAR ÁGUA, RESISTENTE, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	300
81	Rodo: base 60 a 80 cm. RODO PARA PUXAR ÁGUA, RESISTENTE, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 60 a 80 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	200



82	SABÃO EM BARRA, 200G. PACOTE COM 5 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	600
83	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI - AÇÃO. COMPOSTO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, DEVE CONTER AQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, POSSUIR COLORAÇÃO AZULADA, DEVE SERACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PACOTE DE 500GR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO	PCT	8.000
84	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTI -SÉPTICO: SABONETE LÍQUIDO VISCOSO, PEROLADO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, TIPO PEROLADO INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL, EM COZINHAS PROFISSIONAIS, INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ETC. AÇÃO ANTI -SÉPTICA COMPROVADA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHLOERASUIS. ESPUMA SUAVE, ODOUR AUSENTE, PH NEUTRO (ENTRE 6,0 E 6,5) E PRONTO USO. REGISTRO NO MS OU EM OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE E FICHA DE SEGURANÇA/TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LTS.	UND	200
85	SABONETES PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL mínima DE 90GR, DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	2.000
86	Sabonete líquido infantil da cabeça aos pés. Embalagem com 200 a 240 ml.	UND	300
87	Sabonete perfumado, acondicionado em embalagem individual de 90g	UND	500
88	Saboneteira com tampa	UND	200
89	Saco de pano alvejado para limpeza (pano de chão), material 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx50cm, de boa qualidade	UND	2.000
90	Saco plást. Cachorro quente pct c/ 100 und	PCT	6.000
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (pacote COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	600
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	300
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	600
94	Saco plástico transparente alta densidade tipo cesta básica, medida mínima 70 x 50 cm, pacote com 100 und	PCT	30
95	Sacola alça branca, tamanho GG, medindo aproximadamente 50x60cm	KG	200
96	Sacola alça branca, tamanho G, medindo 40x50cm	KG	200
97	Shampoo infantil para piolhos. Embalagem de 100ml.	UND	300



98	Shampoo infantil: shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, todos os tipos de cabelos, 200 ml.	UND	2.000
99	Soda cáustica, embalagem de 500G	UND	30
100	Touca descartável, tnt, sanfonada, com elástico, pct c/100 und para uso na cozinha	PCT	150
101	Vassoura nylon com cabo, medida aproximada 26x4,5x3,5 cm	UND	1200
102	Vassoura palha, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEAVEL, cerdas 60 cm, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	200
103	VASSOURAO TIPO GARI - VASSOURAO TIPO GARI, REFORCADO, PET BASE PLASTICA 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEAVEL, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	20

8. Conclusão

A solução recomendada para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios garante eficiência, economia e transparência. A execução do processo sob os preceitos da Lei nº 14.133/2021 promove um ambiente escolar adequado para a aprendizagem e assegura a boa gestão dos recursos públicos, alinhada às necessidades das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação de Saloá-PE.

Saloá, 10 de dezembro de 2024.

SUZIRLANE ALVES DOS SANTOS
Requisitante da Unidade



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação, sob demanda e de forma parcelada, de empresa(s) para fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios destinados à Secretaria de Educação do Município de Saloá-PE, para atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino, com base no **menor preço por item**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial os dispositivos relativos à licitação e contratação de bens e serviços, e com base no **critério de julgamento pelo menor preço por item**, conforme o art. 33, inciso I, da referida lei.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais é indispensável para assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene nas escolas da rede municipal de ensino, promovendo um ambiente seguro e salubre. A entrega parcelada e rápida, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, visa garantir agilidade no atendimento às demandas das escolas, evitando desabastecimento.

Atualmente, compõem a Rede Municipal de Ensino 16 Unidades Escolares, atendendo cerca 3001 alunos diariamente, nas modalidades de ensino creche, pré-escola, educação infantil, ensino fundamental e EJA, requerendo, portanto, constantemente limpeza e renovação de materiais e utensílios.

Diante do exposto, entendemos que a contratação dos itens solicitados, é imprescindível para que ocorra o bom funcionamento dos serviços ofertados, mantendo os ambientes em condições higiênicos e sanitárias satisfatórias, fornecendo itens essenciais para atendimento aos alunos, o que beneficiará toda a comunidade escolar.

4. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas nos **artigos 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021**, conforme descrito abaixo:

4.1. Advertência

A contratada poderá ser advertida por escrito no caso de infrações de menor gravidade, como atrasos iniciais na entrega dos materiais ou falhas sanáveis no fornecimento.



4.2. Multas

As multas serão aplicadas nos seguintes casos:

- **Atraso na entrega:** Multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.
- **Descumprimento de especificações:** Multa de **5% (cinco por cento)** do valor do item fornecido em desacordo com as especificações, caso não seja substituído no prazo determinado pela administração.

As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário.

4.3. Suspensão Temporária

A contratada poderá ser impedida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública por um prazo de até **2 (dois) anos**, em caso de:

- Reincidência de infrações contratuais;
- Descumprimento grave das condições contratuais;
- Não substituição de produtos inadequados após determinação formal.

4.4. Declaração de Inidoneidade

Nos casos mais graves, que comprometam a idoneidade da contratada, poderá ser aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade**, impedindo-a de contratar com qualquer órgão público enquanto perdurar a penalidade.

4.5. Rescisão Contratual

A rescisão do contrato será aplicada em situações de descumprimento grave que inviabilizem a execução do objeto, com as seguintes consequências:

- Cobrança de multas contratuais;
- Reembolso de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

4.6. Publicidade das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em outros sistemas de registro mantidos pela Administração Pública, conforme determina o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. **Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria de Educação.



(87) 3782-1181 www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, N°43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00



2. **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no depósito central da Secretaria de Educação ou diretamente nas escolas, conforme orientação expressa na Ordem de Fornecimento.
3. **Validade dos Produtos:** Produtos com validade devem ter, no mínimo, **12 meses de validade restante** no momento da entrega.
4. **Conformidade Técnica:** Os materiais deverão atender integralmente às especificações descritas.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A análise das propostas considerará:

- Adequação às especificações técnicas dos materiais;
- Preço unitário por item.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação do Município de Saloá-PE, conforme planejamento financeiro vigente.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Educação, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal será responsável por verificar o cumprimento do contrato, garantindo a entrega dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

9. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. MAX ADM	V. ORÇADO (média)
1	Abraçadeira de nylon 30 cm, pacote com 100 und	PCT	100	22,55	2.255,00
2	Água Sanitária 1 L, , multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo ministério da saúde, acondicionado em caixa com 12 unidades de boa qualidade.	CX	3000	24,36	73.080,00
3	Algodão em bolas pacote com 100g	PCT	200	8,64	1.728,00



4	Amaciante 5L, amaciantes para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros. devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	UND	300	11,36	3.408,00
5	Avental emborrachado impermeável pvc branco, tamanho 120 x 70 cm, moldado em uma única peça, de melhor qualidade.	UND	400	24,68	9.872,00
6	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros	UND	100	10,98	1.098,00
7	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros	UND	100	17,96	1.796,00
8	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 35 litros	UND	100	33,45	3.345,00
9	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 06 litros	UND	100	8,37	837,00
10	Balde de plástico resistente, capacidade 100L, reforçado com tampa	UND	70	103,17	7.221,90
11	Balde em plástico resistente com capacidade de 10 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde.	UND	200	11,00	2.200,00
12	Balde em plástico resistente com capacidade de 20 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde	UND	200	23,00	4.600,00
13	Bico para mamadeira, redondo, fabricado em puro silicone, resistente a fervura, autoclavagem e quando fervido a 120° graus (de 3 á 5 minutos), atóxico e antialérgico.	UND	400	3,89	1.556,00
14	Bobina de sacola plástica picotada, saco transparente 35 x 50 cm, para armazenar alimentos, contendo mínimo 500 sacos	UND	300	33,97	10.191,00
15	Bobina de sacola plástica picotada saco transparente 40 x 60 cm, para armazenar alimentos, contendo mínimo 500 sacos	UND	300	47,43	14.229,00



16	Bota de borracha branca vulcanizada, cano longo, com solado anti-derrapante, com C.A. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Tamanhos variados.	UND	150	50,14	7.521,00
17	Carro balde funcional kit limpeza: CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA C/ MOP BALDE ESPREMEDOR - ITENS INCLUSOS: ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M 01 GARRA PLÁSTICA EURO 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM DIMENSÕES (C X L X A): 77.00 X 38.50 X 37.50 CENTÍMETROS PESO: 29.50 KG	UND	10	1.318,33	13.183,30
18	Cesto para lixo: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	UND	100	8,15	815,00
19	Chupeta - isento de bisfenol a, tampa higiênica, que pode ser esterilizada	UND	150	6,52	978,00
20	Cloro teor ativo 10%, bombonas de 05 litros, produto ideal para residência, comércio e condomínio, limpeza em geral. Embalagem de 5 litros	UND	400	17,74	7.096,00
21	Colchonete 120 x 60 x 4 cm cores variadas, napa impermeável	UND	150	52,75	7.912,50
22	Colher plástico, branca, descartável para refeição PCT C/50	PCT	1000	4,09	4.090,00
23	Colher plástico, branca, descartável para sobremesa pct c/ 50	PCT	1000	3,78	3.780,00
24	Colônia infantil 200ml, sem álcool, hipoalergênico, aroma suave de boa qualidade, com dados do fabricante e data de validade. Pode ser usado desde o nascimento em bebês e crianças.	UND	1000	12,21	12.210,00
25	Condicionador infantil - condicionador em embalagem de 200 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, para todos os tipos de cabelos.	UND	2000	9,66	19.320,00
26	Copo descartável plástico branco para café 50ml pct c/ 100 und	PCT	500	2,85	1.425,00
27	Copos plástico para água, descartáveis capacidade de 180 ml, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termoformagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos	PCT	4000	3,81	15.240,00



	devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser				
28	Corda p/ varal, em nylon, unidade com 10m, cores diversas.	UND	200	3,34	668,00
29	Cotonete hastes flexíveis, embalagem c/ 75und	PCT	300	4,02	1.206,00
30	Creme de pentear infantil, embalagem 200ml, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, com dados do fabricante e validade.	PCT	700	10,78	7.546,00
31	Creme dental infantil com flúor ativo embalagem de 50 g.	UND	1000	6,09	6.090,00
32	Creme preventivo para assadura 80 a 90g	UND	400	15,26	6.104,00
33	Desentupidor de pia sanfonado simples	UND	50	6,22	311,00
34	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL; COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. DE BOA QUALIDADE	UND	6000	5,27	31.620,00
35	Desodorizador/ aromatizador de ambiente 360 A 400ML AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	300	9,45	2.835,00
36	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500 ML E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 12 UNIDADES FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	UND	7000	2,02	14.140,00
37	Escova dental com cerdas macia infantil	UND	1000	2,18	2.180,00
38	Escova para cabelo infantil, com cerdas firmes e pontas arredondadas.	UND	400	9,10	3.640,00
39	Escova sanitária para limpeza, base de plástico CERDAS EM NYLON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	6,81	1.362,00
40	ESPONJA DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 8 UNIDADES DE ESPONJAS EM CADA.	UND	600	2,22	1.332,00



41	ESPONJA DOMÉSTICA COM DUPLA FACE PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 1 UNIDADES E EM CAIXA COM 60 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	3000	0,93	2.790,00
42	Fibra verde para limpeza pesada 23x10 cm aproximadamente	UND	200	1,88	376,00
43	Flanela em tecido 40x60 100% algodão	UND	400	3,54	1.416,00
44	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	UND	500	4,28	2.140,00
45	Fralda descartável tripla proteção, tamanho g (9 a 13 kg).	UND	60.000	0,79	47.400,00
46	Fralda descartável tripla proteção, tamanho m (6 a 10 kg).	UND	30.000	0,94	28.200,00
47	Fralda descartável tripla proteção, tamanho xg (12 a 15 kg).	UND	55.000	1,04	57.200,00
48	Fralda descartável geriátrica, tamanho P	UND	1000	2,64	2.640,00
49	Garfo descartável, branco, tipo Refeição, pact com 50 und	UND	400	4,48	1.792,00
50	Garfo descartável branco, tipo Sobremesa, pact com 50 und	PCT	800	2,85	2.280,00
51	Guardanapo de mesa em folha simples, branco , absorvente e macio com medidas de 20 cm x 23 cm	PCT	4000	1,60	6.400,00
52	Hipoclorito de sódio 2,5 % - para desinfecção de água e verduras/frutas, apresentação na forma líquida, em frasco de 01 litro, frasco contendo lote de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	L	100	4,05	405,00
53	INSETICIDADE SPRAY - EMBALAGEM COM 300ML - PARA PERNILONGOS. PADRÃO DE BOA QUALIDADE	UND	300	9,35	2.805,00
54	Lenço umedecido, pacote com 48 und	UND	200	4,75	950,00
55	Limpa vidro embalagem com 500ml	UND	300	4,72	1.416,00
56	Limpador de mamadeira / Escova limpa copo, taça, medindo aproximadamente 36 cm comprimento	UND	50	5,91	295,50
57	LIMPADOR MULTIUSO DESINFETANTE, LIMPADOR EM	UND	600	4,40	2.640,00



	USO GERAL, CONTENDO: ALGUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML.				
58	Lixeira plastica, c/ tampa e pedal 20L, branca ou preta	UND	100	29,87	2.987,00
59	Lixeira plastica, c/ tampa e pedal c/ tampa 30L, branca ou preta	UND	100	57,47	5.747,00
60	Lustra móveis embalagem com 200ml	UND	100	4,91	491,00
61	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA E GRANDE. LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM TAMANHOS M E G.	PAR	1000	3,82	3.820,00
62	Luva plástica descartável, para manipulação de alimentos, pct c/100	PCT	1000	4,73	4.730,00
63	Luva procedimento vinil descartável sem talco CX C/100 UND	CX	100	20,93	2.093,00
64	Mamadeira, material policarbonato, capacidade 240 ml, cor incolor, material bico silicone.	UND	500	16,43	8.215,00
65	Pá lixo zinco cabo longo madeira	UND	200	5,93	1.186,00
66	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	UND	1000	4,26	4.260,00
67	Pano limpeza Perfex pact c/ 5 und	UND	200	6,59	1.318,00
68	Papel alumínio 30cmx7,5m	UND	200	7,25	1.450,00
69	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, PICOTADO, GOLFRADO MEDINDO 60M X 10 CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, FOLHA SIMPLES	PCT	10.000	9,43	94.300,00
70	PAPEL TOALHA COM mínimo 50 FOLHAS POR ROLO 14x22 PCT COM 02 ROLOS	PCT	2.000	7,08	14.160,00
71	Pastilha sanitária 25g, aroma lavanda	UND	800	1,86	1.488,00
72	Plástico filme rolo com 28cmx30m	UND	200	5,13	1.026,00
73	POLIDOR DE ALUMÍNIO GLICERINADO 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO TÓXICOS, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE,	UND	1000	2,56	2.560,00



	CORANTE, ÁGUA E GLICERINA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO.				
74	Prato descartável, plástico, branco, para Refeição pct c/ 10 und	PCT	800	4,47	3.576,00
75	Prato descartável, plástico, branco, para sobremesa 12 a 15 cm, pacote c/ 10 und	PCT	1.000	1,96	1.960,00
76	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	200	3,22	644,00
77	Refil para rodo mágico mop, esponja absorvente/sekito aproximadamente 27 x 6 cm	UND	60	23,70	1.422,00
78	Refil mop umido esfregão, de algodão, Loop com cinta – 320g, ponta dobrada	UND	100	20,39	2.039,00
79	Rodo mop sekito com refil (aproximadamente 27 x 6 cm), cabo retrátil, possui uma alavanca, ao puxá- la espreme a esponja molhada, deixando-a pronta para o uso. Acompanha: Cabo retrátil que estende de 57 cm (fechado) para 89 (aberto). Dimensões do Mop Sekito completo com o cabo retrátil: 27.5cm x 124 cm x 8 cm.	UND	100	47,87	4.787,00
80	RODO 40 cm PARA PUXAR ÁGUA, RESISTENTE, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	300	13,00	3.900,00
81	Rodo: base 60 a 80 cm. RODO PARA PUXAR ÁGUA, RESISTENTE, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 60 a 80 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	200	30,68	6.136,00



82	SABÃO EM BARRA, 200G. PACOTE COM 5 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	600	9,23	5.538,00
83	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI - AÇÃO. COMPOSTO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, DEVE CONTER AQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, POSSUIR COLORAÇÃO AZULADA, DEVE SERACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PACOTE DE 500GR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO	PCT	8.000	4,69	37.520,00
84	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTI -SÉPTICO: SABONETE LÍQUIDO VISCOSO, PEROLADO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, TIPO PEROLADO INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL, EM COZINHAS PROFISSIONAIS, INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ETC. AÇÃO ANTI -SÉPTICA COMPROVADA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHLOERASUIS. ESPUMA SUAVE, ODOR AUSENTE, PH NEUTRO (ENTRE 6,0 E 6,5) E PRONTO USO. REGISTRO NO MS OU EM OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE E FICHA DE SEGURANÇA/TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LTS.	UND	200	11,57	2.314,00
85	SABONETES PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL mínima DE 90GR, DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	2.000	3,61	7.220,00
86	Sabonete liquido infantil da cabeça aos pés. Embalagem com 200 a 240 ml.	UND	300	12,85	3.855,00
87	Sabonete perfumado e acondicionado em	UND	500	1,93	965,00



	embalagem individual de 90g				
88	Saboneteira com tampa	UND	200	3,35	670,00
89	Saco de pano alvejado para limpeza (pano de chão), material 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx50cm, de boa qualidade	UND	2.000	4,30	8.600,00
90	Saco plást. Cachorro quente pct c/ 100 und	PCT	6.000	3,63	21.780,00
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (pacote COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	600	54,27	32.562,00
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	300	17,39	5.217,00
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	PCT	600	30,67	18.402,00
94	Saco plástico transparente alta densidade tipo cesta básica, medida mínima 70 x 50 cm, pacote com 100 und	PCT	30	72,33	2.169,90
95	Sacola alça branca, tamanho GG, medindo aproximadamente 50x60cm	KG	200	12,77	2.554,00
96	Sacola alça branca, tamanho G, medindo 40x50cm	KG	200	13,08	2.616,00
97	Shampoo infantil para piolhos. Embalagem de 100ml.	UND	300	17,84	5.352,00
98	Shampoo infantil: shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, todos os tipos de cabelos, 200 ml.	UND	2.000	12,13	24.260,00
99	Soda cáustica, embalagem de 500G	UND	30	13,57	407,10



100	Touca descartável, tnt, sanfonada, com elástico, pct c/100 und para uso na cozinha	PCT	150	12,02	1.803,00
101	Vassoura nylon com cabo, medida aproximada 26x4,5x3,5 cm	UND	1200	12,06	14.472,00
102	Vassoura palha, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEAVEL, cerdas 60 cm, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	200	8,49	1.698,00
103	VASSOURAO TIPO GARI - VASSOURAO TIPO GARI, REFORCADO, PET BASE PLASTICA 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEAVEL, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	20	17,43	348,60
					845.785,80

Saloá, 10 de dezembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
Diretor da Unidade





MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

Processo Administrativo
nº 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ E A EMPRESA

Pelo Presente instrumento que entre si celebram, de um lado O Fundo Municipal de Educação de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.707.499/000151, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da secretaria de Educação neste ato representada pelo senhor: Alvaro eangelles Pereira Florentino, residente _____ portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, nascida em _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, portadora do RG nº _____, residente e domiciliada na _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do município de Saloá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ _____ ()*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/12/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*





8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.365.0039.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA

(CRIANÇA ALFABETIZADA) - OUTRAS DESPESAS

33903000 15420000-Material de Consumo

12.361.0037.2103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
OUTRAS

33903000 15400001-Material de Consumo

12.361.0037.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 15710000-Material de Consumo

12.361.0037.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA
SALARIO

EDUCAÇÃO

33903000 15500000-Material de Consumo

12.361.0037.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL -
ETI - ENSINO

FUNDAMENTAL

33903000 15690000-Material de Consumo

12.361.0037.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DA EDUCACAO

BÁSICO

33903000 15001001-Material de Consumo

12.367.0035.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO
INCLUSIVA/ESPECIAL

33903000 15001001-Material de Consumo





13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saloá/PE, / /2025

Representante legal do
CONTRATANTE





Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2-

